

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado a Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Patos - PB, da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

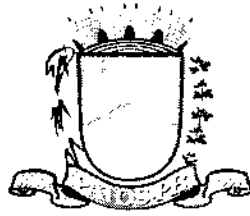
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 04.007/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Nome (Por Extenso):			
RG:		Data:	
_____ Assinatura (Representante Legal)			



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04.007/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Maio de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)**

PREÂMBULO

O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, vem por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria n.º 0001/2018, publicada em 02 de janeiro de 2018, tornar público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a qual que será regida pela:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; e
- d) Demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS, será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, com início no dia 21 de Maio de 2018, a partir das 09:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos exigidos neste Edital.

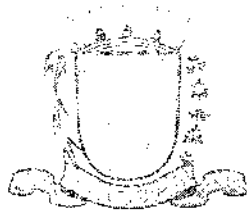
Caso não ocorra expediente no dia marcado para abertura da supracitada sessão, a mesma será remarcada automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura; e
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação da Secretária Municipal de Administração, devidamente autorizados pelo Prefeito Constitucional deste município, o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

O aviso do Edital desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Patos - PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1 DO EDITAL

- 1.1 Este Edital poderá ser adquirido por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br (em campo específico referente as Licitações do município), solicitado através do E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nobrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) - Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB;
- 2.2 As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fomecedores / Prestadores deste Órgão Licitante;
- 3.2 As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 3.3 Qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital;
- 3.4 Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, que seja apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;
- 3.5 Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não será objeto de análise pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;
- 3.6 O Promotor desta licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.7 Fica vedada a participação de:

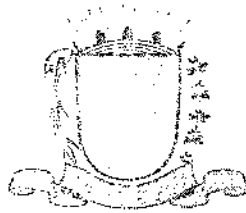
- Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Cuia falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
- Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, três envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº 01, a documentação comprobatória da sua habilitação exigida nesta Tomada de Preços, no ENVELOPE Nº 02 com a proposta técnica conforme exigido nesta Tomada de Preços e no ENVELOPE Nº 03 a sua proposta de preços conforme exigido nesta Tomada de Preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO do licitante os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA	ENVELOPE Nº 3 PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 061/2018 Tomada de Preços nº 05.006/2018 Prefeitura Municipal de Patos - PB	Processo Administrativo nº 061/2018 Tomada de Preços nº 05.006/2018 Prefeitura Municipal de Patos - PB	Processo Administrativo nº 061/2018 Tomada de Preços nº 05.006/2018 Prefeitura Municipal de Patos - PB
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5 DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, a seguinte documentação:

5.1.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

5.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.6 Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação.

5.1.1.7 Cópia da Cédula de identidade do(s) sócio(s) o representante legal da empresa.

5.1.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL.

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.1.2.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.1.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

5.1.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.8 Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante;

5.1.2.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes;

5.1.2.10 Certificado de Registro Cadastral – CRC, no Município de Patos / PB, válido na data da sessão;

5.1.2.11 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.1.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta) dias;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Financeiro, devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão do registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante e deverá apresentar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Termo de Abertura e Encerramento com a devida chancela da Junta Comercial;
b) Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

7

5.1.3.2.1 As Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, relativamente à data da apresentação da proposta deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário (devidamente registrado no órgão competente), acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição;

5.1.3.3 O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices abaixo transcritos, resultante da aplicação das fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito décimos):

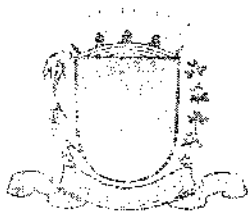
$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{igual ou superior a } 0,8$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- b) Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito décimos):

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{igual ou superior a } 0,8$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, o julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,2 (um vírgula dois décimos):

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AC}} \quad \text{igual ou menor a 1,2}$$

Onde: PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

§ 1.3.4 Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.

§ 1.3.5 Para atendimento ao disposto no §5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir os índices acima citados:

- a) Índice de Liquidez Geral 0,8 (zero vírgula oito décimos): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;
- b) Índice de Liquidez Corrente 0,8 (zero vírgula oito décimos): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;
- c) Índice de Endividamento Total 1,2 (um vírgula dois décimos): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação de capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

§ 1.4 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

§ 1.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9

5.1.4.1.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5.1.4.1.1.1 O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

5.1.4.1.1.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.1.4.2 Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade em cuja base territorial tiver sua sede: a) empresa, se formada por Bacharel ou Bacharéis em Ciências Contábeis ou do responsável pela mesma que deve deter o registro na condição de portador de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC; b) indicação do pessoal técnico – contadores – que realizará o objeto do certame, com a qualificação de cada um, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC.

5.1.5 Disposições Gerais de Habilitação.

5.1.5.1 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação por algum membro da Comissão Permanente de Licitação ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

6 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

6.1 A proposta técnica deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta técnica deverá ser impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.2 A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe na prestação de serviços em referência. Na elaboração da proposta deverão ser abordados em grau de detalhe os aspectos seguintes, que se constituem os fatores de julgamento, nos termos do anexo X deste Edital.

6.1.3 As exigências necessárias para pontuação estão descritas no anexo X deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.4 Todas as informações cedidas pelos licitantes poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, e, se constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado e poderá ter seu cadastro suspenso.

6.1.5 Havendo alguma inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS na mesma Sessão, se todos os licitantes renunciarem e expressamente, a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando a seu critério determinar uma outra Sessão para aberturas em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

7 PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

7.1 A "Proposta Financeira" deve ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

7.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, contendo:

7.1.1.1 Especificação clara e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais do um resultado;

7.1.1.2 A razão social, o CNPJ e o endereço completo do Licitante, qualificação (nome, estado civil, profissão - CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinara o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

7.1.1.3 Indicação da modalidade e do número desta licitação;

7.1.1.4 Planilha de Preços devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, conforme Minuta da Proposta de Preços, que é parte integrante deste Edital, a ser impresso no papel timbrado da empresa;

7.1.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas;

7.1.1.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considera-se-ão como inclusas nos preços.

7.1.1.7 Prazo de pagamento, conforme descrito no presente Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1.1.8 Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

7.1.2 Poderão a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Prefeitura Municipal de Patos-PB.

7.1.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.4 Não serão admitidos cancelamentos, relificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Conliverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) Apresentarem preço global superior ao estimado pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.

7.1.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 As reuniões da Comissão de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas.

8.2 A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

8.3 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá dos envelopes distintos, devidamente fechados contendo a "Documentação", "Proposta Técnica" e a "Proposta Financeira", onde serão rubricados nos fechos pelos presentes e registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.



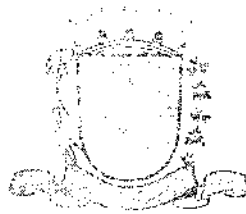
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada
- 8.5 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado a minuta constante no presente Edital.
- 8.6 No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.
- 8.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, deste edital.
- 8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Da Abertura dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

- 9.1.1 No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.
- 9.1.2 Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 desta Tomada de Preços, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso.
- 9.1.3 Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.
- 9.1.4 A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta.
- 9.1.5 Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13

9.2 Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA TÉCNICA":

9.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto deste certame, poderá suspender a reunião para utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica.

9.2.2 O julgamento das propostas técnicas, só se efetivará através de parecer técnico que integrara o processo, sendo desclassificados os licitantes que apresentarem as mesmas em desacordo com as especificações técnicas constantes do anexo X do Edital.

9.3 Da Abertura dos Envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA":

9.3.1 Os envelopes "Proposta Financeira" de proponentes habilitados serão abertos a seguir pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.988/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

9.3.2 Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto no subitem: 7.1.2 e 9.3.3.

9.3.3 As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

9.3.4 As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.3.5 Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.4 Dos Critérios para Julgamento:

9.4.1 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, exclusivamente, dos licitantes previamente habilitados, efetivando-se sua avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no Termo de Referência – Anexos IX e X deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.4.2 As propostas de preços serão recebidas e analisadas pelos licitantes, respeitados os prazos recursais, sendo considerado que a mesma não atendeu a todas as exigências do ato convocatório de licitação.

9.4.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das atribuições das propostas, levando em consideração os critérios, pesos, critérios e pesos pre-estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.5 Da Classificação

9.5.1 Somente serão classificadas as propostas que:

9.5.1.1 Não obedecerem as condições estabelecidas na Tomada de Preços e especificações contidas em seus Anexos IX e X;

9.5.1.2 Enturem faturamento mínimo;

9.5.1.3 Apresentarem preços não justos, entrem excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, admitir justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos do insumo são coerentes com o de mercado;

9.5.1.4 Apresentarem evidentes erros de impressão de qualquer natureza nas propostas;

9.5.1.5 Não tenham cotados todos os seus itens;

9.5.1.6 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá avisar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escolhida das causas que ensejaram a desclassificação;

9.5.1.7 As cláusulas obrigatórias da Tomada de Preços inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem cumprir apenas o exigido na Tomada de Preços e Anexos IX e X;

9.5.1.8 Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecendo os unitários, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores unitários e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 Da Classificação

9.6.1 As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação de menor preço e preço global do objeto licitado, observando-se o tipo de licitação de menor preço, e nos requisitos contidos no Anexos IX e X da respectiva Tomada de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6.4. No caso de empate em duas ou mais propostas procedem-se-á da seguinte forma:
- 9.6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àqueia considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.6.2 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.6.2 e 9.6.3, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6.3, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.6 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.
- 9.6.6. O disposto no item 9.6 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6.3, deste edital.
- 9.6.7. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas serão convocadas.

10 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de documentação de habilitação de aração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e atendam o que segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que atenda viável a Administração.
- 11.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, que caso não compareça, poderá sob pena, decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 11.3 A Administração poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.
- 11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64 § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Fim do processo licitatório, o licitante vencedor e a Administração, celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital.
- 12.2 A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços e Nota de Empenho, emitidas pela Administração, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.3 A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.4 Até a entrega da Nota do Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desconhecido à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 12.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração, poderá convocar as licitantes remanescentes.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.
- 13.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 13.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, sob as condições pactuadas.
- 13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Administração.
- 13.5 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 13.6 As Obrigações orçamentárias assumidas ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.030 – Secretaria de Administração
Classificação Funcional: 04.122.2005.201.3
Elemento de Despesa: 3390.35

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 14.2. Advertência nas hipóteses de execução irregular que não resulte prejuízos para o contratado.
- 14.3. Multa – A sanção de multa será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos:
- a) Atraso de até 05 (cinco) dias multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação contratada por dia de atraso;
 - b) Atraso superior a 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação pendente por dia de atraso. Acima de 15 (quinze por cento), após o 16º dia de atraso, o preço será considerado como não executado.
- 14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.5. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratado em favor da contratada.
- 14.6. Por atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o arrematante às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei nº 8.663/93, na seguinte conformidade:
- 14.7. Em caso de entrega do objeto adjudicado pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, ou interferência no bom funcionamento dos serviços aplicar-se-á:
- 14.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Patos-PB pelo prazo de 01 (um) ano;
 - 14.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas Contratuais Tomada de Preços, ou enquanto perdurarem os motivos previstos no item 14 e seus subitens deste instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.8. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A inércia do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do seu;
 - e) O não cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com a Administração Municipal de Patos-PB, em caso de contratação total ou parcial, ou a alteração, dissolução do contrato por qualquer motivo, ou transferência total ou parcial, bem como a exclusão ou incorporação, nas condições previstas no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando se tratar de Firma Individual;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 14.10;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, ressalvada a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.12 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.13 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.14 Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.15 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Adjuvação;
- b) Fiança, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Responsabilidade temporária do licitante, pelo atraso e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Exoneração de indevidas obrigações contraídas com a Administração Pública enquanto estiverem em vigor os meios de garantia de fiança ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que autorizou a fiança, que se a concedida, sem prejuízo do contratado, nos termos da Administração, e dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da fiança, em apuração com base no inciso anterior;

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder o impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;
- 15.2 Todo recurso é uma legítima defesa contra o ato da Administração, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em conformidade com o art. 113, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser entregue ao Diretor de Licitação, da seguinte maneira: a) nesta-feira, no horário de expediente da Prefeitura;
- 15.3 Declarará do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem anterior. As falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que foi comunicação não terá efeito de recurso.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, caberão:

Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do ato nos casos de:

- a) Licitação ou habilitação de iniciativa;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação de licitação;
- d) Intimecimento do pedido de inscrição em cadastro, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se referem os itens do art. 176 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- I - Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão ou da expedição do edital de licitação ou do contrato, de que não caberá recurso se anular;
- II - Pedido de reconsideração da decisão ou do contrato, no caso de declaração de inexistência para iniciar o contrato, com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;
- 16.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem anterior, será oferecido suspenso, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos demais recursos. Interposto, o recurso e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo, a opção no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade superior. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 16.5 - A intimação dos atos relativos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 16.1, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, no caso "b", será feita mediante publicação na imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 16.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi emitida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- 16.6 - Os autos do processo permanecerão com 1/3 (um terço) franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, 311 - Belo Horizonte - 11º Andar - Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão recebidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 01 (sessenta) meses, nos termos do inciso I, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1 - Cabe à Licitada Vencedora:

18.1.1 - lidar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embargos, taxas, tarifas, seguros, tributos, despesa transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 18.1.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços objeto deste contrato, sem do licitante dar-lhe qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.
- 18.1.3 Na hipótese de qualquer medida legal adotada a propósito da propositura contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá responder em juízo, satisfazendo toda e qualquer condenação de empregadora e substituir a Contratante no processo de sentença final, tanto pelos seus direitos como direitos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente contrato.
- 18.1.4 Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas: Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- 18.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.7 Responder perante a Contratante a respeito e assumir a responsabilidade por todos os serviços realizados. Substituir qual o per material, quando em conformidade com as respectivas especificações.
- 18.1.8 A Contratada não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo de novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 18.1.9 Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 18.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 18.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 18.2. Cabe ao Órgão Licitante:
- 18.2.1 Esclarecer, orientar, impugnar, anular de ofício as sanções da execução do objeto contratado.
- 18.2.2 Fornecer toda legislação municipal pertinente ao contrato.
- 18.2.3 Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Administração poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando estas:
- a) ocorrerem a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua solvabilidade econômico-financeira;
 - b) For envoltiva em resguardo pública e moral;
 - c) Quebrar sigilo profissional;
 - d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público - em que a licitante tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas para a licitação; e
 - e) Malhijátose da ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, emendas, ou retificações aos documentos após sua apresentação.
- 19.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento quando exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.
- 19.4 As reclamações referentes a documentação das propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando sendo registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este recebimento.
- 19.5 A apresentação da proposta implica, para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a obrigatória e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo reservada, para a Administração a legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Ocorrência de ilícitos de conjunto entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, este Órgão Licitante comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.
- 19.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.8 A licitante inabilitada deverá retrair sua manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da iminação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação procederá a sua destruição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 18.1 Para o parte integrante da Nota de Empenho, responder, dentro do prazo de transcrição, as condições e anexos neste Edital e na proposta do licitante, devendo a ser consagrada vencedora (fonte original).
- 18.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal, deste CPL Licitante.
- 18.12 O licitante poderá ser obrigado, por fato de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, tendo a anulação por irregularidade de objeto ou mediante providências autorizadas nos termos do art. 49 da Lei nº 8.365 de 21 de junho de 1993, não cabendo às licitantes qualquer indenização.
- 18.13 A nulidade do procedimento licitatório inclui a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.366/93.
- 18.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.15 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o mesmo dia útil subsequente, nos horários e no horário anteriormente estabelecidos.
- 18.16 Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo Gestor(a) aus cuidados da Comissão de Licitação.
- 18.17 O licitante fica obrigado a catar, de acordo com as condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou deduções que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 15, §1º da Lei nº 8.366/93, na conveniência da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 19.18 É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documentos.
- 19.19 As emissões e dívidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contrato nº Lei nº 0036/93 e suas alterações.
- 19.20 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro.

Patos-PB, 17 de Abril de 2018.

MAIKON ROBERTO MINERVINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São Partes Integrantes deste Edital:

- Annexo I - Minuta de Instrumento de Procurement
Annexo II - Minuta da Declaração de Existência de PIS e Cofins/Quota
Annexo III - Minuta da Declaração de Licença para Iniciar Trabalho
Annexo IV - Minuta da Proposta de Preços;
Annexo V - Minuta do Contrato;
Annexo VI - Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;
Annexo VII - Minuta de Termo de Referência (facultativo);
Annexo VIII - Minuta de Declaração de Autenticidade;
Annexo IX - Termo de Referência;
Annexo X - Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

PROCURAÇÃO

Eu, presente instrumento _____ (razão social da Empresa), Empresa estabelecida em _____, Rua/Av. _____, nº _____, por seu representante legalmente assinado, Senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomele e constitui seu p. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) conferindo-lhe poderes extra judiciais e ad negotia para o fim específico de representar a cidade outorgante durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob a modalidade e número como mencionados, nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Licitação em epígrafe, zelando o referido procurador visando a apresentar e anexar os documentos de habilitação e/ou propostas, incluindo documentos e propostas de outras cidades, ratificar proposta da outorgante, entrar essa procuração, e suas atas, intervir e subscritar atos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes a subscrita licitação, emitir, de acordo com os atos que se fizerem necessários no fiel cumprimento do presente mandato, das ins-ções, e por fim, firme o valioso.

_____, 2018

Assinatura

(Para reconhecimento do outorgante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

A EMPRESA [nome da empresa] inscrita no CNPJ nº [nº do CNPJ] com sede na [endereço] nº [nº] [cidade] PB, inscrita no CPF nº [nº do CPF] sob as penas da lei, que até a presente data não possui fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da sua obrigação de declarar ocorrência posterior.

Fuzafe data

Assinatura do representante pela Empresa
(No na Legenda como Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal ora Sr(a) _____ da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescida pela Lei nº 10.520 de 21 de outubro de 1999, que não emprega menor de idade, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível Certo Carimbo do CNPJ)


 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0611/2018
 TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Ed. Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Secretário Municipal de Administração
 Programa Municipal de Patos-PB

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta, devidamente detalhada para execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, CONTABILIDADE CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**

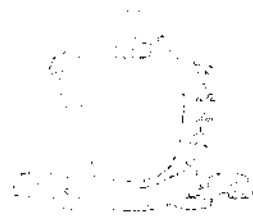
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.		12		

O valor pretendido dos serviços especificados no Edital e Tomada de Preços nº 05.006/2018, por serem mensais, o valor mensal de R\$ _____ (valor por executor), totalizando um valor global de R\$ _____ (valor por executor).

Declaramos que já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive com as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações, emissão de cheques, impressões gráficas, transporte, lanchas para realização das provas e apresentação dos autos, seguros, ambiente de Internet (site), despesas com água e indretas em geral, uniformes, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam oriundas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro.

Os preços apresentados são irreversíveis.

Prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias corridos, contados da data de entrega desta proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações estabelecidas.

Declaramos que caso nos seja adjudicatário, nos comprometemos a assinar o Termo de Contratação no prazo determinado no documento de convocação.

Forma de Pagamento: Conforme disposto no edital de Tomada de Preços nº 05.006/2018.

Previdência Social: De acordo com o prestatador da Tomada de Preços nº 05.006/2018

Assinada digitalmente pela Empresa
(Nome Legítimo e nº Inscrição do CNPJ)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V – MULTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA (...)**

Foi por este instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba (...) e de outro lado representado pelo Prefeito Municipal (...) de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** (a contratada a empresa (...), inscrita no CNPJ/ME nº (...), inscrita no Estado nº (...), inscrita no nº (...), neste ato representada por (...), R.G. nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**), que entre si justo e contratado o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Contrato, processado por Licitação do Município de Patos - Estado da Paraíba, Tomada de Preços nº 05.006/2018, Processo Administrativo nº 061/2018, seguindo-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a especialidade, as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgaram e outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de suas legislações aplicáveis a espécie, ficando ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Licitação nº 05.006/2018 e a Tomada de Preços nº 05.006/2018.

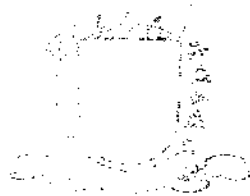
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, devendo ser executada de conformidade com o Termo de Referência constante como anexo na Tomada de Preços nº 05.006/2018.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços estabelecidos no *caput* desta Cláusula dentro dos padrões e especificações técnicas, elaborados pela **CONTRATANTE** e nominais referente a área aplicável a matéria, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global do presente contrato (valor líquido) é de R\$ _____ (_____) e de R\$ _____ (_____) incluindo o valor de R\$ _____ (_____) devido os custos extras decorrentes em até 10 (dez) dias úteis após a data de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

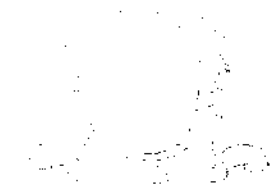
- § 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e ao cheque nominativo.
- § 2º Serão cobrados, no percentual de 5% (cinco por cento) definido no Código Tributário da Administração, o 1.5% referente ao imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal, (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas o valor correspondente ao ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela licitante, de conformidade com a Lei 123/2006).
- § 3º Antecedente ao pagamento a etapa de liquidação da despesa que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a conformação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no projeto e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.
- § 4º Para cumprimento das disposições da licitação específica, serão feitas consultas "on line" para verificar se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.
- § 5º O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:
- A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do Banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- § 6º Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II alínea c) da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de requerimento.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERACOES

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Anexo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

- 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2011, sendo a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Unidade Orçamentária: 02.030 - Secretaria de Administração
Classificação Funcional: 04.120.2005.2013
Elemento de Despesa: 3390.35

Parágrafo Único - As Obrigações imbuídas assumidas serão oriundas das receitas relativas às disposições que deverão serem custeadas em conta específica do concurso público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito nesta Cláusula, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

7.1.1 - Atuar com encargos trabalhistas, fiscais e (ou outros) preferenciais, comerciais, tributações, fretes, tarifas, seguros, tribuções, material, mão-de-obra, equipamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como com a manutenção da vida útil.

7.1.2 - Os preços contratados serão considerados cumpridos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, levada a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

7.1.3 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término do prazo de vigência do presente contrato.

7.1.4 - Indenizar integralmente a Administração por qualquer prejuízo ou dano decorrentes do uso ou culpa, durante a execução do contrato, da negligência ou dolo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5 - Cumprir fielmente o contrato, em qualquer hipótese, com as obrigações de suas atividades, e proporcionar profissionais devidamente habilitados para a obra.

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.1.3. Manter todas as condições de manutenção e conservação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as condições assumidas.
- 7.1.4. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados. Substituir qualquer material quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.1.5. A Contratada não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 7.1.6. O fornecedor ou Contratante não requer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 7.1.10. Em nenhuma hipótese deverá cobrir custos ou exigir outra informação sobre as atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.1.11. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados pelo a envolvida independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:
- 8.1.1. Fiscalizar, orientar, acompanhar, direcionar e controlar as atividades da execução do objeto contratado;
- 8.1.2. Fornecer toda legislação municipal e estadual pertinente;
- 8.1.3. Efetuar pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.
- § 1º - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições da linha de contribuições de classe da categoria.
- § 2º - Durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE a margem de crédito, sem sanções judiciais, reavidações ou reclamações, sob pena de ficar forçada a cobrir os custos, despesas e responsabilizar-se por quaisquer ônus que a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

- § 3º O recebimento do objeto não exerce a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não poderá haver subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, designará servidor de comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- I. provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- II. definitivamente pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

§ 1º A fiscalização dos serviços contratados, será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às instalações dos serviços que julgarem necessários.

§ 2º Serviços incompletos ou em desacordo com o pactuado deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito de indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- .. Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual que será dobrada em caso de reincidência;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

36

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços deverão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência do desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGALIDADE

- 16.1 A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 17.1 A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu foro contencioso contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Patos-PB, com renúncia expressa a qualquer direito por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária decorrente a este instrumento contratual

37

12.2 E por estarem acordados em todas as cláusulas e CÂNSULAS deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, em só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam:

Patos - PB, ____ de ____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

EMPRESA
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Representante Legal
Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

..... (Nome da Empresa). Insrita no CNPJ nº
..... Sediada à (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital da Tomada de Preços nº 05.006/2018, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

Assinatura

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE RENUNCIA (FACULTATIVO)

39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
Sediada à _____ (Endereço Completo).

Declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva contratação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2º, do referido diploma legal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: Com firma reconhecida do Proponente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018

TPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Declara, assinada em qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ inscrita no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para fins de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, instaurada pelo Município de Patos-PB, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.

Assinatura legal

Assinatura legal _____ (Assinatura Empresa
Assinatura legal _____ (CNPJ e nome do CNPJ)

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05.006/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Princípiomente, mostra-se importante para a administração prefacial a real necessidade da contratação com o requerido, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas, bem como a ausência do objeto contratado in gente.
- 1.2 Concluído, a execução da consultoria e assessoria contábil da Prefeitura Municipal de Patos-PB, a execução de todos os atos administrativos a serem realizados devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.
- 1.3 Decretar, os atos de natureza impositiva em um contrato tem de atender o número de diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320, sem contar as normalizações de transição dos Titulares de Contas e demais órgãos fiscalizadores, os quais, por sua vez, possuem a conservação de uma série de relativos, como: livros, programas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento e respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízo ao regular andamento da máquina municipal, e de consequente aos munícipes que dela dependem.
- 1.4 Ora, e nessa sôra, de muitos parâmetros legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco de aplicação de penalidades graves e prejuízos irreparáveis, que o desenvolvimento das atividades contábeis de uma Prefeitura, enseja o acompanhamento de uma consultoria permanente e especializada, cuja função é justamente orientar os servidores municipais exercendo as funções contábeis, a serem realizadas, de modo legal, zeloso e probo as atividades ligadas a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

2. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 2.1 Conforme disposto na legislação, a Prefeitura Municipal de Patos-PB procedeu a consulta para verificação dos preços praticados no mercado, solicitando a profissionais do ramo pertinente, bem como os preços praticados no mercado por profissionais similares, para se ter a base de custos para a contratação do objeto em tela, guarda de 32% de contingências e particularidades, sendo a seguinte:

Centro Admão: Centro Admão Adherbal Martins
Rua Homicídio Nabrega, S/Nº - Rua Horizonte, 1º Andar - Patos/PB
Tel: (31) 3423-3610

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ACESSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZADAS ÁREAS DE PESSOAL PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PE	MESES	12 (Doze)	R\$ 8.996,96	R\$ 107.963,52

2.2. Conforme disposto no Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93, o valor constante no subitem acima, é considerado como valor máximo, não sendo admitidos Propostas de Preços superiores ao valor descrito no mesmo, sob pena de nulidade da proposta e preços apresentada.

2.3. Esta licitação será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo aceitas propostas ofertadas com valores inexequíveis, ficando esse como valor proposto abaixo de 70% do valor máximo aceito, conforme subitem 2.1 do Anexo II - Termo de Referência deste Edital de Tomada de Preços nº 05/06/2018, atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito de comarcação da exequibilidade do preço máximo ofertante, conforme art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Especificação dos serviços:

- a) Elaboração de demonstrativos relativos à acessibilidade nas áreas de Pessoas com Deficiência;
- b) Prestação dos serviços de informações previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PARSEP);
- c) Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS).

4. METODOLOGIA DE JÚLGAMENTO DESTA TOMADA DE PREÇOS

4.1. O critério de avaliação das propostas será o de MELHOR TÉCNICA E PREÇO de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
 TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2018
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

1.1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação profissional e Experiência Profissional em Contabilidade Pública em órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da empresa no CRC.

1.2.1. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ACESSORIA CONTÁBIL será demonstrada mediante apresentação de Atas, Atas de Licitação, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do contador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua pontuação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 (quatro) anos de contrato	46
Acima de 04 (quatro) anos de contrato (mais de um ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 (Cem) Pontos

1.2.2. A pontuação de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica multiplicando a pontuação para cada ano de atuação em órgão público. O máximo de pontos possíveis referem-se a pontuação completa da empresa.

1.2.3. Considerados os fatores previstos, esta pontuação poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

1.2.4. O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Ata de identificação de cada PROPOSTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Man

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

serão admitidos registros provisórios para estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 (Três) anos de Registro no Conselho Profissional	50
Acima de 03 (Três) anos de Registro no Conselho Profissional (acima de 2 anos)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 (Cem) Pontos

- 1.3.1 - A pontuação de pontos neste quesito será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica receberá 5 (cinco) pontos para cada uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se a cada profissional integrante da equipe técnica.
- 1.3.2 - Considerados os fatores previstos, cada profissional poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste critério.

1.4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

- 1.4.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada por uma única via sem emendas, rasuras ou entalhas, em papel timbrado do proponente, em fonte clara e legível em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada, em 1 (uma) via, por cada profissional ou representante.
- 1.4.2 - Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo e hora previstos no Preambulo deste Edital, observado o disposto neste item 1.1 e no item 1.2, bem como no Anexo X deste Edital.
- 1.4.3 - Havendo duplicidade de informações, as informações dadas e integrantes do e sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de pontos.
- 1.4.4 - As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.
- 1.4.5 - Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos bens e serviços de prestação relacionados neste Edital e no Anexo X, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que justifiquem a adequação dos serviços cotados pela licitante às condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo IX deste Edital).
- 1.4.6 - Toda a documentação relativa à proposta técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em 1 (uma) via, em CD-ROMs para cada capítulo, cada qual identificado na forma do item 4. Não serão admitidos disquetes, floquetes ou qualquer outro tipo de mídia, não sendo permitida a documentação em mídia digital, a Técnica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 2.1 As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuídas às propostas técnicas;
- 2.2 A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens 1.2.1 e 1.3 deste Anexo X do edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

2.3 Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (PTem 1.2.1) + (PTem 1.3)$$

Onde:

PT = Pontuação Total;

PTem 1.2.1 = total de pontos obtidos no tópico 1.2.1 deste anexo X do edital;

PTem 1.3 = total de pontos obtidos no tópico 1.3 deste anexo X edital

- 2.4 Depois de calculada a pontuação total (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas será selecionada a pontuação obtida máxima (Pmáx) dentre as referidas licitantes para fins de cálculo o índice técnico (IT)

- 2.5 O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PT) obtida conforme os critérios estabelecidos no item 2.3 pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas técnicas julgadas válidas, obtida mediante a seguinte fórmula:

$$IT = PT/Pmáx \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame;

Pmáx = Maior pontuação obtida entre as licitantes;

- 2.6 Nos termos previstos pelo artigo 40, inciso III da Lei Federal nº 8.666-93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Índice Técnico (IT) inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior Índice Técnico apresentado dentre as válidas;

- 2.7 Após aferição do Índice Técnico deverão ser consideradas as notas das propostas de preços das licitantes que se derem classificadas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NP = 100 x MPP/PP

Onde

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante

MPP = Menor preço proposto dentre as propostas classificadas.

PP = Preço proposto pela licitante

2.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior nota final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (TI \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde,

NF = Nota Final

TI = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante

NP = Nota atribuída à proposta de preço do licitante

2.8 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

2.9 A participação de única empresa na licitação e a mesma deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos.

3. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "B" aberto e sua proposta de preços julgada. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- contiverem qualquer limitação ou condição não prevista no edital;
- apresentarem preços superiores aos estabelecidos no edital;
- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos no edital;
- propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir) um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo Município de Patos-PB.

1